



24/03/2025

Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 101, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

“**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

**Considerando** o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010;

**Considerando** o Requerimento de 11-03-2025, expedido pelo servidor estatutário **Rodrigo Henrique de Oliveira**, que exerce o cargo efetivo de Técnico Administrativo, na qual solicita sua Elevação de Nível – documento em anexo;

**Considerando** a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 11-03-2025, que declara que o servidor não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

**Considerando** a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 11-03-2025, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

**Considerando** a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 11-03-2025, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não foi colocado à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

**Considerando** a Declaração do servidor de 11-03-2025, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 anos nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010;

**Considerando** a Declaração Específica para Elevação de Nível, emitida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos em 18-03-2025, informando que o servidor apresentou toda a documentação necessária para a sua Elevação de Nível – documentação em anexo;

**Considerando** O Ofício nº 101/2025/DRH/SMA/PMG de 19-03-2025, que solicita a Portaria de Elevação de Nível do servidor Rodrigo Henrique de Oliveira que exerce o cargo de Técnico Administrativo;

**Considerando** o deferimento favorável no Ofício acima citado em 19-03-2025, pela Secretária Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade do servidor **Rodrigo Henrique de Oliveira**, portador do CPF nº 057.800.921-84 e do RG nº 25497928 SSP/MT, que exerce o cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidor	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Deferido
2010/1	Rodrigo Henrique de Oliveira	Administração	Técnico Administrativo	<b>B-402</b>	<b>B-403</b>



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**Artigo 2º** - A documentação referente ao Pedido de Elevação de Nível, ficará arquivado na Pasta Funcional do servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

**Artigo 3º** - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010 de 09-06-2010.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos a data do requerimento do servidor.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 18 de março de 2025

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

Considerando O Ofício nº 101/2025/DRH/SMA/PMG de 19-03-2025, que solicita a Portaria de Elevação de Nível da servidora Vanice Sales Bezerra Leite que exerce o cargo de Merendeira;

Considerando o deferimento favorável no Ofício acima citado em 19-03-2025, pela Secretária Municipal de Administração.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade da servidora Vanice Sales Bezerra Leite, portadora do CPF nº 987.010.961-68 e do RG nº 0881312-4 SSP/MT, que exerce o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidora	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Deferido
2172/1	Vanice Sales Bezerra Leite	Educação	Merendeira	B-221	B-222

Artigo 2º - A documentação referente ao Pedido de Elevação de Nível, ficará arquivado na Pasta Funcional do servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010 de 09-06-2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos a data do requerimento do servidor.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 20 de março de 2025

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 101. DE 20 DE MARÇO DE 2025**

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010;

Considerando o Requerimento de 11-03-2025, expedido pelo servidor estatutário Rodrigo Henrique de Oliveira, que exerce o cargo efetivo de Técnico Administrativo, na qual solicita sua Elevação de Nível – documento em anexo;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 11-03-2025, que declara que o servidor não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 11-03-2025, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

Considerando a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 11-03-2025, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não foi colocado à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

Considerando a Declaração do servidor de 11-03-2025, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 anos nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010;

Considerando a Declaração Específica para Elevação de Nível, emitida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos em 18-03-2025, informando que o servidor apresentou toda a documentação necessária para a sua Elevação de Nível – documentação em anexo;

Considerando O Ofício nº 101/2025/DRH/SMA/PMG de 19-03-2025, que solicita a Portaria de Elevação de Nível do servidor Rodrigo Henrique de Oliveira que exerce o cargo de Técnico Administrativo;

Considerando o deferimento favorável no Ofício acima citado em 19-03-2025, pela Secretária Municipal de Administração.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica declarada a Elevação de Nível por escolaridade do servidor Rodrigo Henrique de Oliveira, portador do CPF nº 057.800.921-84 e do RG nº 25497928 SSP/MT, que exerce o cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidor	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Deferido
2010/1	Rodrigo Henrique de Oliveira	Administração	Técnico Administrativo	B-402	B-403

Artigo 2º - A documentação referente ao Pedido de Elevação de Nível, ficará arquivado na Pasta Funcional do servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010 de 09-06-2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos a data do